CHAMADA 08-2025 – ICETI

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar, divulga a presente Chamada e estabelece normas e condições para docentes e discentes da graduação interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

1 FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos destina-se a apoiar a participação de docentes/pesquisadores e discentes da graduação da UniCesumar em eventos científicos em âmbito nacional.

1.2 Propiciar a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores.

1.3 Promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento.

2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Solicitação de Recursos

Conforme a disponibilidade financeira, poderão ser solicitados recursos para:

a. Hospedagem;

b. Alimentação, limitada ao período de realização do evento (exclusivo para docentes);

c. Transporte.

2.2 Hospedagem

Os recursos para hospedagem poderão ser solicitados exclusivamente para o período de realização do evento. Caso aprovado, solicitante receberá as instruções para reserva via aplicativo da voll.

O valor da hospedagem será limitado a R$ 210,00 por diária para quartos individuais.

2.4 Alimentação

O limite diário para despesas com refeições é de até R$ 115,00 por pessoa, incluindo água e café da manhã. O solicitante pode distribuir os valores entre as refeições ao longo do dia, porém os valores não são cumulativos de um dia para o outro. Esse benefício é exclusivo para docentes, não se aplicando a discentes.

Despesas com alimentação serão reembolsadas mediante apresentação de comprovantes detalhados das despesas no aplicativo Voll, contendo a descrição de todos os itens consumidos. Não serão reembolsadas

despesas com bebidas alcoólicas. Recomenda-se evitar comprovantes simples; antes do consumo, o solicitante deve confirmar com o estabelecimento a emissão de recibo adequado.

2.5 Transporte

As despesas com transporte incluem passagens aéreas ou rodoviárias para discentes e docentes. Poderão ser solicitadas passagens para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitados a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento. Os docentes também poderão solicitar o reembolso de combustível, mediante a aprovação da concessão dos recursos.

2.7 Condições para Transporte

a) Não será efetuado reembolso de passagens aéreas ou rodoviárias. Caso o requerimento seja aprovado, a solicitação de transporte deverá ser feita exclusivamente pelo aplicativo Voll. As orientações detalhadas para utilização do aplicativo serão enviadas por e-mail após a aprovação.

b) Em caso de viagem com veículo próprio, poderá haver reembolso das despesas com combustível (desde que, após aprovado, todo o percurso seja marcado no aplicativo da Voll), calculado com base na quilometragem percorrida. Será considerada a quilometragem referente ao trecho cidade de origem – cidade de realização do evento e volta. Para fins de reembolso de combustível, será adotado o valor de R$ 1,10 por quilômetro . Esse benefício é exclusivo para docentes, não se aplicando a discentes

2.10 Limite de Solicitações

O número de solicitações aceitas ou atendidas estará condicionado ao limite e à disponibilidade de recursos financeiros desta Chamada.

Despesas que não tenham sido previamente aprovadas nesta Chamada não serão reembolsadas nem liberadas.

3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

3.1 Para a Participação em Eventos

Será apoiada a participação de docentes e discentes de graduação vinculados à UniCesumar em eventos técnico-científicos relevantes realizados no Brasil, exceto na cidade-sede da instituição de vínculo dos participantes ou em eventos promovidos pela própria instituição. A participação deve incluir a apresentação oral de trabalhos de autoria do solicitante, com efetiva publicação nos anais dos eventos.

3.2 Requisitos para Docentes

Para solicitar os benefícios do programa, o docente deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

i. Ser integrante do quadro docente da UniCesumar;
ii. Orientar alunos da UniCesumar em projetos de iniciação científica e/ou participar de grupos de pesquisa vinculados à UniCesumar;
iii. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
iv. Não ter pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

Observação: Docentes dos Programas Stricto Sensu devem obrigatoriamente estar orientando alunos em projetos de iniciação científica.

3.3 Requisitos para Acadêmicos de Graduação

Acadêmicos da graduação devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para solicitar os benefícios:

i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniCesumar;
ii. Estar vinculado a projetos de iniciação científica ou de extensão com docentes da UniCesumar ou ICETI;
iii. Não ter pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

Observação: Para acadêmicos, os benefícios estarão restritos a despesas com passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem.

4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENVIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)** dias da data de realização do evento, acompanhada das seguintes documentações:

a. Cópia da página principal do *site* do evento;
b. Notificação de aceite do trabalho;
c. Cópia do trabalho;
d. Formulário de solicitação devidamente preenchido com a apresentação de uma previsão orçamentária dos itens financiáveis. No caso de docente (hospedagem, alimentação e transporte), no caso de discente (hospedagem e transporte); Parecer do coordenador do curso de graduação junto ao qual o requerente estiver vinculado (docentes e discentes), justificando a relevância da participação no evento. No caso dos Programas *Stricto Sensu,* parecer do coordenador do Programa acerca da aderência dos trabalhos às linhas de pesquisa do Programa. Autorização de ausência assinada pelo coordenador do curso da graduação.

4.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: iceti@iceti.org.br. O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático.

Em hipótese alguma haverá reembolso do valor das passagens e hospedagens. Caso a solicitação seja aprovada, a equipe administrativa do ICETI enviará as orientações para aquisição das passagens e reservas de hotéis.

5 CRONOGRAMA

5.1 As solicitações serão recebidas de fevereiro de 2025 a outubro de 2025, condicionadas à disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a presente Chamada.

5.2 O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (e-mail), num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.3 O envio dos documentos/formulários pelo requerente não garante a concessão dos recursos. Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial a depender dos recursos disponíveis.

5.4 Caso os recursos financeiros previstos no planejamento orçamentário sejam totalmente concedidos antes do prazo final disposto na Chamada, esta será encerrada antecipadamente.

5.5 O requerente deverá solicitar o apoio apenas para eventos que ocorrerão na vigência desta chamada.

6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO

6.1 Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

a. Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;

b. Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;

c. Para trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;

d. O trabalho deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação;

e. Em eventos realizados na ou pela UniCesumar e/ou ICETI, não haverá liberação de recursos financeiros;

f. Quanto às solicitações dos docentes dos Programas *Stricto Sensu*, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente, oriundos das dissertações e teses.

g. Terão prioridade na concessão do auxílio estudantes:
   i. Estudante matriculado(a) no último ano de curso;
   ii. Estudante com maior média nas notas ;
   iii. Estudante que esteja em dia com as atividades acadêmicas.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

7 CONCESSÃO DE RECURSOS

7.1 O benefício será limitado a uma (1) concessão anual por requerente, com o máximo de dois (2) participantes por evento na categoria docente e de quatro (4) participantes por evento na categoria discente.

Caso o número de solicitações exceda esse limite, a prioridade será determinada, primeiramente, pela ordem de envio das solicitações e, em seguida, pela pontuação do currículo Lattes do solicitante (para docentes). Para discentes, será considerada, primeiramente, a ordem de envio das solicitações e, posteriormente, os critérios estabelecidos no item 6.1, subitem “g”.

7.2 A liberação de recursos será feita por item, logo, o solicitante deverá fazer uso do valor liberado em relação exclusiva a cada item, comprovando, posteriormente, os gastos por item no relatório de prestação de contas. Não é possível utilizar o valor aprovado para outros itens que não foram previamente liberados.

7.3 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas estão condicionados ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta CP.

7.4 Caso os recursos financeiros previstos forem totalmente concedidos antes do prazo final do período disposto na CP, a chamada será encerrada antecipadamente.

É obrigatória a menção de crédito à UniCesumar e ao ICETI na seção de agradecimentos ou no rodapé do documento a ser publicado nos anais. Caso essa menção não seja permitida no resumo, a referência deverá ser incluída na apresentação e/ou no painel a ser exibido.

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A baixa das despesas ocorrerá mediante entrega do relatório técnico e do relatório de prestação de contas com a apresentação do **comprovante de embarque** (transporte aéreo e rodoviário) e **atualização do currículo lattes** contendo informações acerca do evento no qual participou com o apoio.

8.1 Para as solicitações aprovadas com a alimentação o apoio é concedido ao requerente por meio de reembolso das despesas. A reserva de passagem aérea e rodoviária e/ou hospedagem será realizada apenas pelo aplicativo Voll, após análise e deliberações, não havendo a opção de reembolso.

8.3 O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento e o relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho (ou documento equivalente) e dos comprovantes (nota fiscal) dos valores autorizados por item.

8.4 Para prestação de contas e reembolso de despesas (alimentação), deverão ser apresentados documentos que tenham amparo legal. Os documentos válidos são:

a. Nota fiscal

b. Cupom fiscal

8.5 Em caso de extravio de comprovantes fiscais ou comprovantes que estejam ilegíveis as despesas não serão reembolsadas;

8.6 O não atendimento do disposto neste item 8 implicará no indeferimento do reembolso.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial a depender dos recursos disponíveis.

O docente que não prestar contas, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas.

Os beneficiários desta chamada autorizam, desde já, de forma gratuita e irrevogável, o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), a UniCesumar a utilizar sua imagem, nome e voz em materiais institucionais de divulgação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, websites, apresentações e materiais impressos.

A autorização se aplica às fotografias e vídeos capturados durante a participação em eventos técnico-científicos apoiados pelo programa, bem como a registros enviados pelos beneficiários para fins de prestação de contas ou divulgação acadêmica.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

O docente que não prestar contas, conforme descrito no item 8, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas de pesquisa.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão analisados e deliberados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e, quando necessário, pelo Conselho Administrativo. As decisões serão finais, não cabendo recursos.

Maringá, fevereiro de 2025.

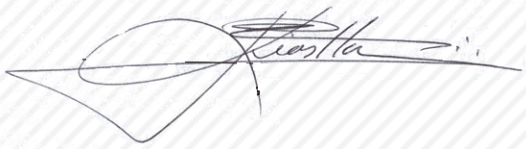

Dr. Ivan Dias da Motta
Representante legal- ICETI